

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA
14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração Unificada
MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria 81/2026/SES/GASEC, de 9 de fevereiro de 2026, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2024.30550.007034	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 27/08/2026	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 90070/2026	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	
Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.102 1.600.0000.250	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.242.1165.4533	
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32 33.90.30	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4533 – Atenção às Pessoas com Deficiência.	
PROGRAMA DO PPA: 1165 - TO Cuidando da Saúde	
DETALHAMENTO DA FONTE: 002794	
O preço estimado para contratação é de R\$241.682,62 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira
Telefone: (63) 3027- 4361 /4362/4363/4364	
Whatsapp: (63) 99966-1349	
E-mail: cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 18h00min	

2 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 29/07/2026 13:08:48

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 37FDE74302755BD3 | SGD:2026/30559/234157

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios para atender às demandas do Centro Especializado em Reabilitação, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **MATERIAIS DE CONSUMO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.6.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.6.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- 2.6.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

2.6.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.6.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.6** e **2.6.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.21. O disposto nos itens **2.6.6** e **2.6.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.6.23. A vedação de que trata o item **2.6.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 4º da Lei 14.133/2021), não se aplicam quando o valor estimado do item for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no § 1º, inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.8. A obtenção de benefícios referentes à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

2.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

- 4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (063) 3027-4361.
- 4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.1.4. A apresentação de impugnações ao Edital, sem a fundamentação legal e/ou técnica aplicável ao objeto questionado, de intuito protelatório, ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo levá-lo à inidoneidade.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

- 4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (063) 3027-4361.

5 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

6 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (**caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1**):

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

6.9.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

6.9.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.9.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

6.9.5. Proposta de preços que apresente as informações técnicas juntamente com planilha de composição de preços dos itens ofertados **conforme Modelo** em anexo.

6.9.6. Folder ou catálogo técnico, produzido pelo fabricante, fazendo constar nome do fabricante, espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, e capaz de demonstrar com detalhe os produtos ofertados, bem como suas especificações técnicas.

6.9.7. Nos casos em que os produtos descritos no Anexo I do Edital tenham necessidade do Certificado de Aprovação-CA, os fornecedores devem apresentar, juntamente com a proposta, número válido do Certificado de Aprovação-CA dos respectivos equipamentos, nos termos da Norma Reguladora vigente. Será consultado “online” no sítio do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS na internet no link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>. Caso não apresente número válido do Certificado de Aprovação – CA, automaticamente será desclassificado.

6.9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

9 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecidas no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.

7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.18.7. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.7, 2.8, 2.8.1 e 5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1 Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (a qual ofertar itens classificados como “produtos para saúde”).

c) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

c.1) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

d) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

e) Não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

f) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

f.1) Proposta de preços que apresente as informações técnicas

g) Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

h) Para fins de participação de empresas estrangeiras na licitação a documentação para exigências de habilitação serão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Caso se consagre vencedor para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços os documentos deverão ter traduções juramentadas, apostiladas e dentro da validade conforme o que prevê o Decreto Nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016.

i) É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de materiais órteses padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação

14 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

j) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10.2 O licitante que permanecer inerte, não atendendo à convocação do Pregoeiro no prazo estabelecido, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

9.15. O pregoeiro poderá, a seu critério e devidamente fundamentado, realizar diligências destinadas à complementação de informações ou à juntada de documentação pré-existente, com o objetivo de esclarecer dúvidas ou sanar irregularidades formais que não alterem a substância da proposta ou comprometam a competitividade do certame. Essas diligências deverão ser registradas em ata e garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência. É vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem as condições inicialmente apresentadas pelo licitante.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.12.1**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O licitante que manifestar intenção de recurso, e posteriormente desistir de apresentar a peça recursal, DEVERÁ DECLINAR diretamente no sistema, sob pena de ser considerado de intuito protelatório, e ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo leva-lo à inidoneidade.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

11.2. Compete ao Secretário de estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 6.066, de 28 de março de 2023 e demais normas complementares.

12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em Ata.

12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

12.6.1. O exercício de preferência previsto no item **12.6**, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por meio de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais relativas aos contratos.

12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

17 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

12.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quanto ao procedimento de carona:

13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

13.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da Ata.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da Ata.

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por meio de aditivo em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas respectivas alterações.

18.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 01º de abril de 2021 .

21 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 134, § 4º do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

- 20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.
- 20.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saude.to.gov.br.

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

- 21.1.** Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.
- 21.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2026.

Assinatura digital
JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

23 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
c) O preço estimado para contratação será de **R\$241.682,62 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Placa termoplástica; em plástico de fácil moldagem em baixa temperatura de 65 °C; 100% memória; Resistência moderada; com superfície mini perfurada, parcialmente auto aderente, na medida de 45 cm de largura, 60 cm de comprimento	PLACA	12	R\$ 361,65	R\$ 4.339,80

24 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

	e 3,4mm de espessura; na cor variável.				
2.	Placa termoplástica; em plástico de fácil moldagem em baixa temperatura de 65°C; memória moderada; Resistência moderada; 30% mais leve que os termoplásticos convencionais, com superfície micro perfurada, parcialmente auto aderente, na medida de 45cm de largura, 60cm de comprimento e 2,5mm de espessura; na cor azul metálica.	PLACA	36	R\$ 270,72	R\$ 9.745,92
3.	Rolo de fita termoplástica modelável, 3 cm de largura e 3m de comprimento, cor azul.	UNID	24	R\$ 3.708,82	R\$ 89.011,68
4.	Rolo de fita termoplástica modelável, 3 cm de largura e 3m de comprimento, cor preta.	UNID	24	R\$ 3.708,82	R\$ 89.011,68
5.	Rolo de fita termoplástica modelável, 6 cm de largura e 3m de comprimento, cor azul.	UNID	24	R\$ 245,96	R\$ 5.903,04
6.	Rolo de fita termoplástica modelável, 6 cm de largura e 3m de comprimento, cor preta.	UNID	24	R\$ 245,96	R\$ 5.903,04
7.	Rolo de fita termoplástica modelável com dupla camada, 12 cm de largura e 3m de comprimento, cor azul.	UNID	24	R\$ 1.034,93	R\$ 24.838,32
8.	Ataduras de Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18fios cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Rolo Largura 15 cm.	ROLO	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
9.	Atadura Gessada 20 cm por 4m – Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem. Corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura; Secagem rápida.	ROLO	5	R\$ 106,26	R\$ 531,30
10.	Cola de contato multiuso bisnaga 75g é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros.	UNID	24	R\$ 12,72	R\$ 305,28

25 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 29/07/2026 13:08:48

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 37FDE74302755BD3 | SGD:2026/30559/234157



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

11.	Cola Instantânea multiuso 20 g, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais. Recomendado para adesões que necessitam de alta velocidade de secagem e excelente resistência. É um produto mono componente a base de cianoacrilato e não requer mistura.	UNID	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
12.	Cola Carcorez Branca - Cascola	KG	5	R\$ 22,34	R\$ 111,70
13.	Cola para E.V.A - Pegamento Telgopor Y goma EVA- Acrilex- 90 g.	UNID	24	R\$ 23,49	R\$ 563,76
14.	Cola de Silicone - TecBond- Linha de artesanato Peso líquido 100ml/85.	UNID	24	R\$ 14,19	R\$ 340,56
15.	Bloco de Argila Escura.	PACOTE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
16.	Bloco de Argila Branca.	PACOTE	12	R\$ 20,33	R\$ 243,96
17.	E.V.A estampado - pacote com 5 unidades.	UNID	5	R\$ 61,73	R\$ 308,65
18.	E.V.A LISO normal - Placas de EVA 40x60 branco, preto, azul e vermelho, sendo 10 placas de cada cor.	UNID	96	R\$ 40,48	R\$ 3.886,08
19.	Massa de modelar elástica – massa terapêutica de silicone: Permite um programa gradual de fortalecimento de ombro e mão, O silicone fornece resistência 100% de memória. Pote de 170 gramas na cor amarela – extra suave.	UNID	7	R\$ 155,50	R\$ 1.088,50
20.	Barbante - Cru 4/6 fios com 500m	ROLO	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
21.	Lixas para madeira - N° 40).	UNID	5	R\$ 4,18	R\$ 20,90
22.	Lixas para madeira - N° 60.	UNID	5	R\$ 7,77	R\$ 38,85
23.	Lixas para madeira - N°80.	UNID	2	R\$ 4,47	R\$ 8,94
24.	Lixas para madeira - N° 100	UNID	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
25.	Massa de biscoito - Massa de biscoito natural qualidade FOX.	KG	10	R\$ 32,61	R\$ 326,10
26.	Massa de biscoito - Massa de biscoito natural qualidade FOX Termoplástico granulado - Indicado para moldar utensílios domésticos, equipamentos e adaptações. Também pode ser usado para fabricar espaçadores de comissura de dedos, alavancas, adaptadores de talheres,	KG	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00

26 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

	extensores de freios de cadeira de rodas, entre outros. Sem látex.				
27.	Luvas de cobertura - Utilizada sobre as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo; espessura de 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996.	PARES	10	R\$ 323,30	R\$ 3.233,00
	TOTAL				R\$ 241.682,62

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2024/SES/SRCPD/DAER

SOLICITANTE(S)		
Secretaria de Estado da Saúde Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência		Ramal: 3262
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	:	1.500.1002.102 1.600.0000.250
Classificação Orçamentária	:	30550.10.242.1165.4533
Natureza de Despesa	:	33.90.32 33.90.30
Ação / PPA / Orçamento	:	4533 – Atenção às Pessoa com Deficiência
Programa do PPA	:	1165 – TO Cuidando da Saúde

27 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jorge Mário Soares de Sousa EM 29/07/2026 13:08:48

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 37FDE74302755BD3 | SGD:2026/30559/234157



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

Detalhamento da fonte	:	002794
-----------------------	---	--------

1. DO OBJETO.

A Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins – SES-TO tem a necessidade de adotar medidas para oferta de atendimento às pessoas portadoras com alguma deficiência física, auditiva, visual ou intelectual., além da responsabilidade da gestão, mediante atuação do exercício do controle, avaliação, auditoria e regulação do Sistema Único de Saúde (SUS),

O presente Termo visa estabelecer condição para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios para atender às demandas do Centro Especializado em Reabilitação. Esses materiais são fundamentais para a fabricação de dispositivos que auxiliam na reabilitação física de pacientes com deficiências, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida e independência funcional.

O Sistema Único de Saúde, baseado nos princípios e diretrizes que o orientam, tem a missão de oferecer assistência integral aos usuários através de ações, programas e acesso às novas tecnologias, em especial as tecnologias assistivas (TA) em uma perspectiva de prevenção, promoção e redução de agravos à saúde.

Nesse sentido, para qualquer usuário que venha a necessitar da utilização de alguma TA, é necessário que seja feita também a indicação terapêutica baseada em critérios seguros de elegibilidade.

Posto isso, se enfatiza que a presente contrato tem a finalidade de atender os usuários do Sistema único de Saúde -SUS, fornecendo órteses e acessórios de alta qualidade, confeccionados com materiais apropriados e seguros, conforme as especificações técnicas exigidas. Espera-se alcançar uma série de resultados positivos que beneficiem tanto os indivíduos atendidos quanto a comunidade em geral.

2 - Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins – SES-TO tem a necessidade de adotar medidas para oferta de atendimento às pessoas portadoras com alguma deficiência física ou intelectual., além da responsabilidade da gestão, mediante atuação do exercício do controle, avaliação, auditoria e regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), funções importantes relacionadas à gestão das políticas de saúde no Estado, também é responsável pelo provimento de ações e serviços de saúde diretamente à população, assumindo os serviços de assistência a pessoas com deficiências por meio da administração direta e/ou indireta de Centro Especializado em Reabilitação (CER) e Serviços Especializados em Reabilitação (SER)

De tal modo para prestar serviço de qualidade, preciso e célere aos seus usuários os Centros e Serviços de reabilitação necessita de.

A aquisição deste material de consumo é de grande importância para o desenvolvimento das atividades terapêuticas pelos profissionais do serviço de reabilitação no que se referem especificamente às confecções e adaptações de órteses, visando melhorar a capacidade funcional do indivíduo e proporcionar ao terapeuta um trabalho de qualidade, mais dinâmico e eficaz, sendo indispensável esta aquisição para melhorar a capacidade funcional do indivíduo usuários/pacientes adultos e infantis com disfunções neuromotoras e ortopédicas, síndromes ou atraso no desenvolvimento que necessitam de reabilitação e tem como proposta restabelecer as funções prejudicadas por doenças, acidentes ou outros eventos, propiciando ao usuário do Sistema Único de Saúde- SUS seu retorno ao ambiente familiar, social e de trabalho. A reabilitação ajuda os pacientes que tiveram um acidente vascular cerebral a se recuperar de sequelas ou a executar as suas Atividades de Vida Diárias – AVD ou Atividade da Vida Prática - AVP de forma mais independente possível, apesar da limitação. Esta aquisição representa ganhos para SES e principalmente para o Centro Especializados em Reabilitação.

2.1.2 A partir da pesquisa de alguns produtos disponíveis no mercado nacional foi realizada a escolha da marca e do modelo do material de consumo citado abaixo, baseada na avaliação técnica dos seguintes itens:

1. Produtividade;
2. Facilidade de manuseio;

28 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/


**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

3. Qualidade do produto;
4. Manutenção;
5. Desperdício;
6. Robustez;
7. Durabilidade

2.1.3 A avaliação do material de consumo com marca sugerida e escolhida foi bem superior às outras marcas similares em relação aos quesitos do Termoplástico, sendo este de baixa temperatura, de fácil manuseio e que permite confecção adequada para melhorar a capacidade funcional dos usuários. Além de se basear, tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição.

2.1.4 Entre os mais conhecidos, estão os dispositivos ortótico e as adaptações frequentemente utilizadas, que serve para dar apoio ao paciente para realização de suas atividades e/ou recuperação de movimento. É um trabalho que visa resgatar a autoestima e da motivação do usuário.

2.2 Enquadramento da contratação

Quando se trata do enquadramento da contratação com planejamento da administração para a aquisição de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios, é importante seguir um processo que garanta a obtenção dos recursos necessários de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e regulatórias.

A contratação se enquadra nas disposições da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos de e acordo com o artigo 6º, inciso XLI, a aquisição de bens e serviços comuns pode ser realizada por meio do Pregão Eletrônico, garantindo transparência, economicidade e celeridade no processo de contratação.

A contratação regular e programada desses materiais garante que o Centro Especializado em Reabilitação possa manter um estoque adequado, evitando interrupções no atendimento e garantindo a continuidade dos tratamentos dos pacientes.

A modalidade de Pregão Eletrônico permite obter o melhor preço de mercado, garantindo a economicidade dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos materiais de consumo.

Ante a necessidade supracitada A contratação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelo Centro Especializado em Reabilitação. O enquadramento legal na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021, assegura a transparência, a eficiência e a economicidade do processo, beneficiando diretamente os pacientes e a administração pública.

Considerando que o CER possui profissionais aptos à fabricar órtese provisórias a qual atenderá as necessidades dos pacientes e sabendo-se que os pacientes poderão adquiri-las com mais celeridade.

Assim, este documento está alinhado com as diretrizes norteadoras do SUS no Estado do Tocantins, contidas no Plano Estadual de Saúde 2025-2027, Programação Anual de Saúde 2025 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde. Ademais, as aquisições aqui pretendidas estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins sob o número de protocolo 25053117000164-0-000001/2025. Disponível para consulta no link: [https://pncp.gov.br/app/pca/25053117000164/2025].

Dessa forma, destaca-se que a presente solicitação visa atender toda a demanda de serviços relacionados à produção de material de consumo para a confecção de órteses e acessórios, a ser utilizado nos Serviços Especializados em Reabilitação e Centros Especializados em Reabilitação habilitados no Estado do Tocantins. Isso abrange também uma de suas habilitações na modalidade física, referente à demanda dos anos de 2017 a 2024.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.3.1. Os materiais discriminados nesse Processo se caracterizam como bens de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define: Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

29 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

2.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens verificamos que este(s): são padronizados da rede hospitalar estadual do Tocantins, possuem critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui (em) especificações usuais de mercado; e possui (em) disponibilidade no mercado.

2.3.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens/serviços comuns.

2.4 DO FORNECIMENTO CONTÍNUO DA AQUISIÇÃO:

2.4.1. A aquisição de materiais de consumo utilizado na confecção de órteses é essencial para garantir o atendimento adequado dos pacientes, assegurando a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. A demanda por esses itens ocorre conforme a necessidade dos pacientes e, portanto, sua aquisição deve ser realizada de maneira eficaz e eficiente, com base nas especificidades do fornecimento contínuo.

2.4.2. A aquisição de materiais para confecção de órteses é um processo contínuo e fundamental, visto que esses itens são de uso constante e necessário para pacientes que dependem de órteses para tratamento, reabilitação ou auxílio à mobilidade. A demanda para tais materiais é recorrente, sendo imprescindível que o fornecimento seja contínuo para atender adequadamente às necessidades dos usuários e garantir o fornecimento ininterrupto dos itens necessários.

2.4.3. Apesar da natureza contínua do fornecimento desses materiais, a sua utilização é sempre pautada pela individualidade e recomendação médica. O não fornecimento contínuo desses itens comprometeria o tratamento e a qualidade de vida dos pacientes, uma vez que esses materiais têm um papel crucial na recuperação e bem-estar dos mesmos. Dessa forma, a aquisição desses materiais deve ser organizada e controlada para garantir o suprimento contínuo, atendendo às necessidades de forma pontual e sem rupturas no fornecimento.

2.4.3. De acordo com o artigo 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação de bens e serviços deve ser precedida de um planejamento adequado, baseado em estimativas de consumo futuro. No caso específico dos materiais para a confecção de órteses, é necessário que o fornecimento seja realizado de maneira contínua, a fim de atender à demanda constante e garantir a reposição e reposição adequadas dos itens, conforme a necessidade de cada paciente.

2.4.4 A adoção de um contrato de fornecimento contínuo para a aquisição desses materiais permite uma gestão orçamentária mais eficaz, pois possibilita à Administração Pública antecipar as necessidades de reposição e planejar o orçamento com mais precisão. A contratação contínua assegura o atendimento adequado e a otimização de recursos, sem o risco de falta ou excessos de materiais.

2.4.5 Diante da constante necessidade de reposição ou substituição dos materiais para a confecção de órteses, a aquisição contínua desses itens é a solução mais adequada. Isso não só garante o atendimento eficiente às necessidades dos pacientes, mas também está em conformidade com as normativas legais, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e garantindo o cumprimento dos direitos dos usuários do sistema de saúde.

2.5 (JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.5.1 A aquisição via Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação e permite que a SES-TO adquira os materiais de forma prática e econômica. De tal maneira, a Secretaria não precisa pagar para ter o material disponível, pois nesse sistema só se paga quando surge a necessidade do uso, ficando a SES responsável pelo pagamento daquilo que de fato consumiu, visto que serão fornecidas por baixa em ata. Assim, os materiais são solicitados apenas quando surgem as necessidades de consumo evitando perda por vencimento não acarretando ônus ao erário público.

2.5.2 A solicitação de Ata de Registro de Preço - ARP se justifica com fulcro nos incisos I, II e IV do Art. 252 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades dos paciente que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente, durante o período de vigência da ARP.

30 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

2.5.3 Pela dinâmica do objeto não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital, haja vista, que as quantidades demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência são suficientes para atender as demandas das unidades Hospitalares Próprias que utilizarão os materiais.

2.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Nº. 14.133/2021).

2.6.1 A solução proposta visa garantir a continuidade e qualidade na prestação de serviços essenciais para a confecção de órteses, considerando o ciclo de vida do objeto e os requisitos legais previstos pela Lei Nº 14.133/2021.

2.6.2 Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII da Lei Nº 14.133/2021 e o art. 9º, inciso IV da Instrução Normativa Nº 58/2021, diante da necessidade contínua desses serviços e da impossibilidade de paralisação, entende-se que a terceirização é a solução mais adequada. A contratação de uma empresa especializada assegura a continuidade do serviço, evitando a sobrecarga do Estado, que não conseguiria manter a qualidade dos serviços em caso de incapacidade de atendimento.

2.6.3 A empresa contratada, conforme suas diretrizes de gestão e as especificações aqui estabelecidas, será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo para confecção de órteses, garantindo que atendam às medidas e qualidade necessárias para atender eficazmente as necessidades dos usuários.

2.6.4 A solução adotada, por meio de licitação via Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço, visa assegurar a obtenção do menor preço, atendendo às exigências legais e contemplando os serviços de reabilitação do Estado do Tocantins, incluindo o Centro Especializado em Reabilitação.

2.6.5 Este modelo de contratação também está em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, considerando o permissivo constitucional de terceirização de serviços no art. 197 da Constituição Federal.

2.6.6 O valor total da contratação incluirá todos os custos diretos e indiretos dos produtos fornecidos, garantindo que não haja custos adicionais durante a execução do contrato.

2.6.7 Os serviços prestados serão considerados atividades acessórias e complementares à competência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, sem vínculo empregatício com a administração pública, conforme estipulado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

2.6.8 O art. 37 da Constituição Federal estabelece princípios fundamentais para a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A licitação visa garantir o cumprimento desses princípios, promovendo uma contratação que atenda ao interesse público.

2.6.9 O art. 5º da Lei Nº 14.133/2021 reforça a necessidade de observância dos princípios constitucionais, buscando garantir isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento sustentável.

2.6.10 A legislação exige que, além do menor preço, a proposta vencedora atenda aos interesses da Administração Pública, proporcionando eficiência e o menor impacto econômico. A licitação garantirá a entrega de produtos de qualidade, dentro do prazo estipulado, atendendo às expectativas dos usuários e cumprindo com as necessidades do serviço público.

2.6.11 A confecção de órteses é essencial para garantir que o dispositivo seja eficaz, confortável, durável e acessível. A constante inovação e pesquisa na área de materiais biomédicos contribuem para a melhoria da qualidade e funcionalidade das órteses.

2.6.12 Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer materiais de consumo para confecção de órteses é necessária para garantir a entrega oportuna dos serviços, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde. Isso assegura a atenção integral aos pacientes referenciados pelo Estado do Tocantins, alinhando-se à perspectiva de redução das desigualdades no acesso à saúde e garantindo atendimento público a todos os cidadãos, por meio de serviços estatais ou conveniados com o poder público.

03. DOS PRODUTOS

Descrição dos materiais, conforme Anexo I do Edital.

3.1 Do Quantitativo

31 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

A necessidade de aquisição de materiais para a confecção de órteses e acessórios está relacionada ao atendimento das demandas dos pacientes, conforme prescrições médicas e protocolos estabelecidos pela equipe de saúde. Para garantir a efetividade do tratamento, é necessário um planejamento preciso quanto ao quantitativo de insumos, a fim de atender à demanda de produção e reposição. O quantitativo estimado foi calculado com base na análise das seguintes variáveis:

- Volume de pacientes atendidos: Estimativa de número de pacientes que necessitam de órteses e acessórios.
- Tipo de órtese: A demanda pode variar de acordo com o tipo de órtese (ex.: ortese de joelho, tornozelo, coluna, etc.), considerando as particularidades de cada uma.
- Desgaste e reposição: Determinação da durabilidade dos materiais utilizados nas órteses, levando em consideração o tempo de uso e a necessidade de reposição.
- Especificações técnicas dos materiais: Cada material utilizado (plásticos, metais, tecidos, entre outros) tem uma quantidade padrão necessária para a confecção de cada unidade de órtese ou acessório, o que foi considerado na estimativa.

O quantitativo estimado de materiais para confecção de órteses e acessórios foi calculado com base nas necessidades de produção, demandas de pacientes e na durabilidade dos itens. A aquisição desses materiais visa garantir a continuidade do atendimento de qualidade e a reposição oportuna dos insumos.

Consoante aos anexos pertinente a memória de cálculo, esta Pasta informa a impossibilidade de anexar as memórias de cálculo detalhadas relativas à estimativa de quantitativo de materiais para confecção de órteses e acessórios. A ausência de tais documentos decorre da inexistência de processos licitatórios anteriores de mesma natureza ou com características semelhantes que permitam a utilização de cálculos prévios como base.

Como o processo licitatório é o procedimento formal utilizado para aquisições públicas, a inexistência de uma licitação anterior que tenha contemplado a compra desses materiais impede que se utilize qualquer documentação ou cálculo previamente elaborado para justificar a aquisição.

Diante da inexistência de memórias de cálculos de processos anteriores, o quantitativo de materiais foi estimado por meio de projeções baseadas em análises de demanda atual, levando em consideração fatores como a quantidade de pacientes atendidos, os tipos de órteses requisitados e a duração do ciclo de vida útil de cada material. Essas estimativas são baseadas no conhecimento técnico da equipe responsável e nos parâmetros gerais da área.

A quantidade específica de serviços oferecidos pode variar de acordo com a estrutura e capacidade de atendimento de cada CER bem como com as demandas identificadas na comunidade. O importante é garantir uma oferta de serviços abrangente e integrada, capaz de atender às necessidades de reabilitação das pessoas com deficiência da região.

3.2. Da qualidade dos produtos:**3.2.1. Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.**3.3. Da identificação / embalagem dos produtos:****3.3.1. Deve conter a identificação em embalagem individual, descritos:**

- a) Nome do fabricante
- b) Data do término da garantia
- c) Dados para acionamento da garantia

32 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

3.4. Da garantia e assistência técnica dos produtos:

Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

O objeto a ser contratado terá prazo de garantia de 24 meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

Garantir assistência técnica de manutenção/reposição destes produtos quando necessário, garantir a sua qualidade e durabilidade e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos.

3.5. Da adjudicação:

3.5.1. A adjudicação será por menor preço por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1.1 Não será permitida a participação de consórcio. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.1.2 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifica que a admissão de empresas em consórcio.

4.1.3 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

4.2.2 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (a qual ofertar itens classificados como “produtos para saúde”).

4.2.4. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

4.2.5. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

4.2.6. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

4.2.7. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.2.8. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

4.2.9 Proposta de preços que apresente as informações técnicas

4.2.10. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

4.2.11. Para fins de participação de empresas estrangeiras na licitação a documentação para exigências de habilitação serão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Caso se consagre vencedor para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços os documentos deverão ter traduções juramentadas, apostiladas e dentro da validade conforme o que prevê o Decreto Nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016.

33 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

4.2.12. É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de materiais órteses padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.2.13 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.2.14 Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçamento pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

34 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

4.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.4. 7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo da entrega é de 30 (Trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO.

Se a empresa CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

35 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DA SAÚDE - Quadra 1.112 Sul, Avenida NS 10, lote 04, esquina com Avenida LO-25, telefone (63) 3218 -2743 / 2753, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, em dia e horário comercial previamente agendado por meio do e-mail [\[pessoacomdeficiencia.saude@gmail.com\]](mailto:pessoacomdeficiencia.saude@gmail.com) ou pelo número de telefone 3218-3262.

6.2. Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

7.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;

7.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

8.5. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

8.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

8.4.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO;

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4.4. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.5. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a). Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c). Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;

8.6. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

36 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

9.1 A contratação da empresa para o fornecimento de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios terá vigência de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados respeitando sua vigência máxima em 10 (dez) anos, por interesse da Administração Pública, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.2 Considerando que a aquisição será para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no Inciso II do art. 95, da Lei Nº 14.133/2021.

9.3 Nos casos de formalização de contrato a validade do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando a contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

10.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à também a Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I- prestar o apoio necessário e indispensável à pessoa jurídica a ser CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do CONTRATO em toda a sua extensão e no tempo devido;

II- comunicar à pessoa jurídica a ser CONTRATADA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

III- analisar os relatórios de execução do objeto;

IV- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do CONTRATO;

V- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;

VI- exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

VII- informar à CONTRATADA os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente CONTRATO;

VIII- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

11.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11.3 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

37 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

11.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.7 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.10 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

11.11 Observar a necessidade de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - e apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, bem como, observar a previsão contida no Art. 116 da Lei de Licitações e Contratos.

11.12 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.13 A empresa deverá preencher no ato da entrega dos itens o TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E GARANTIA (Conforme art.2º da Portaria MS/SAS Nº 388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Nos casos de formalização do contrato, este deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Caso haja formalização de contrato ou instrumento equivalente a Diretoria de Assistência Especializada em Reabilitação de reabilitação será a área gestora do contrato, visto que pelo regimento interno da SES/TO é o setor responsável pelo recebimento e distribuição dos itens adquiridos pela SES/TO.

12.3 Em conformidade com artigo 103 da Lei Nº 14.133/2021, a lei faculta ao órgão contratante indicar como anexo do edital ou do contrato, tratando-se de um ato discricionário do Gestor, uma vez que a Lei obriga somente nos casos de obras e serviços de grande vulto, contratações integradas e semi-integradas. Visto que a aquisição de materiais não é de natureza contínua e a entrega será total e imediata, não existe a necessidade de indicação de matriz de risco do contrato.

12.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

38 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38 e da Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, (*caput*)

12.8 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº. 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.098 de 31 de maio de 2022, e suas alterações ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.9 Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, I).

12.10 Fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, II)

12.11 Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, III)

12.12 Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

12.13 O gestor, fiscal técnico, administrativo e setorial do contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

12.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133 de 2021, art. 120).

12.15 Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162 da Lei 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

12.16 Não haverá necessidade de formulação de termo de compromisso e confidencialidade, visto que o objeto deste processo não se trata de natureza confidencial.

12.17 O modelo de gestão do contrato deve definir: protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado; a forma de pagamento do objeto contratado; o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

12.18 o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; as sanções, glosas e extinção do contrato; as garantias de execução contratual, quando previstas no instrumento convocatório.

12.19 cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada.

39 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

12.20 termos de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

12.21 o contratado se compromete a cumprir rigorosamente a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), e a adotar medidas de conformidade em todas as suas atividades, de modo a evitar a prática de atos lesivos à Administração Pública;

12.22 o contratado compromete-se a observar integralmente a Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), responsabilizando-se por garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

12.23 o contratado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou destruição indevida;

12.24 obriga a tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade prevista no contrato, não podendo, em hipótese alguma, utilizar esses dados para outros fins sem o consentimento expresso do TITULAR dos dados, quando necessário.

13. DO PAGAMENTO**13.1 DA LIQUIDAÇÃO**

13.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

13.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

40 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

13.2 DO PAGAMENTO

13.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

13.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4 Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal Nº 14.133/21 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 104 e 115, da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais sanções previstas na mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 REAJUSTE

16.1 O reajuste dos preços contratados será efetuado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, de acordo com disposto na Lei Federal N.º 10.192, de 2001, Além do IPCA, outros índices podem ser utilizados, dependendo da natureza do contrato ou da regulamentação específica. Exemplos incluem:

16.2 Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) e Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ambos calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Esses índices são frequentemente usados em contratos e em outras situações que envolvem reajustes periódicos. ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

a) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

b) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

d) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

e) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.3 O reajuste pode ser solicitado quando houver variação de custos em um ou mais itens que impactem diretamente no valor do contrato, como a variação do preço de insumos ou mão-de-obra.

16.4 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada junto ao órgão contratante, acompanhado de planilha de custos atualizada e documentos comprobatórios que justifiquem o pleito, conforme estabelecido na Lei Nº 14.133/2021.

17 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

41 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

- 17.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021
- 17.2. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021.
- 17.3. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- 17.4. O não cumprimento do prazo constante no item 15.3.3 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 17.5. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- 17.6. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- 17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18 EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **Art. 92, inciso XIX**, e nos **Arts. 137 a 139 da Lei Nº 14.133/2021**, conforme as seguintes condições:

- a) Conclusão do objeto contratado;
- b) Rescisão unilateral pelo órgão contratante, nos casos previstos em lei;
- c) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- d) Rescisão judicial, conforme sentença transitada em julgado;
- e) Anulação do contrato, por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada;
- f) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- g) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- h) O contrato se extinguirá automaticamente ao final do prazo de vigência, salvo prorrogação nos termos da legislação aplicável;
- i) **Retenção de créditos** do contratado até o limite necessário para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública;
- j) Assunção imediata do objeto pela Administração Pública, para garantir a continuidade dos serviços ou a conclusão do fornecimento, podendo, a critério da Administração, ser contratado terceiro para tal finalidade;
- k) Aplicação de penalidades ao contratado, conforme estipulado neste contrato e na legislação vigente, além da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração;
- l) Cessação das obrigações do contratado e da Administração, exceto no que se refere às parcelas já executadas e aceitas, sendo devidas as compensações financeiras por parte da Administração em relação aos serviços ou bens devidamente prestados até o momento da rescisão.

18.2 Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições legais pertinentes e os direitos das partes, resguardando-se o interesse público.

18.3 Nos casos de extinção do contrato por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não caberá indenização por lucros cessantes ao contratado. Neste caso, o contratado será remunerado pelas parcelas efetivamente prestadas e aceitas pela Administração, conforme o **Art. 137, § 3º da Lei Nº 14.133/2021**.

19 DA MULTA

42 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observado as disposições da Lei Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

A aplicação das penalidades mencionadas não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a responsabilidade civil da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção de fornecedores é uma etapa crítica para assegurar a qualidade e eficiência no processo de seleção deve ser estruturado e baseado em critérios claros e bem definidos. Abaixo estão descritos a forma de seleção e os critérios que serão utilizados, com ênfase no critério de julgamento para menor preço.

- a). Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
- b). O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- c). Exigências de habilitação
- d). O menor preço é o critério principal para o julgamento das propostas no Pregão Eletrônico. Este pode ser avaliado pelo preço global ou por item.
- e). O fornecedor que oferecer o menor preço, atendendo às especificações do edital e estando habilitado, será o vencedor.

22. REFERÊNCIAS LEGAIS LEIS E NORMATIVAS PERTINENTES

22.1 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

22.2. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

22.3. DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023 que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2023, e adota outras providências;

22.4. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.5. DECRETO Nº 6.081, de 7 de abril de 2020 e DECRETO Nº 6.436 DE 11 DE ABRIL DE 2022, que altera o artigo 4º do decreto 6.081/2020, e dispõem sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

22.6 LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

22.7 LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.8 DECRETO Nº. 6606 de 28 de março de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº 14133 de 1º de abril de 2021, e que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

43 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

25 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

25.1 O objeto da contratação refere-se à Aquisição de Material para Confeção de Órtese. A aquisição será realizada por itens, com o objetivo de possibilitar a ampla participação de licitantes.

25.2 O parcelamento do objeto foi considerado tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois permite aproveitar de maneira mais eficiente os recursos disponíveis no mercado, aumentando a competitividade e sem acarretar perda de economia de escala.

25.3 A divisão em itens segue o princípio do parcelamento, conforme estabelecido pela legislação vigente. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço por item, permitindo a avaliação individualizada de cada item e garantindo uma análise mais detalhada e vantajosa para a Administração Pública, conforme o §2º do art. 40 da Lei Nº 14.133/2021.

26 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

26.1 A estimativa final dos produtos será feita posteriormente pelo setor especializado, no caso pela Gerência de Cotação que fará a estimativa respeitando a legislação.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28.	Placa termoplástica; em plástico de fácil moldagem em baixa temperatura de 65 °C; 100% memória; Resistência moderada; com superfície mini perfurada, parcialmente auto aderente, na medida de 45 cm de largura, 60 cm de comprimento e 3,4mm de espessura; na cor variável.	PLACA	12	R\$ 361,65	R\$ 4.339,80
29.	Placa termoplástica; em plástico de fácil moldagem em baixa temperatura de 65°C; memória moderada; Resistência moderada; 30% mais leve que os termoplásticos convencionais, com superfície micro perfurada, parcialmente auto aderente, na medida de 45cm de largura, 60cm de comprimento e 2,5mm de espessura; na cor azul metálica.	PLACA	36	R\$ 270,72	R\$ 9.745,92
30.	Rolo de fita termoplástica modelável, 3 cm de largura e 3m de comprimento, cor azul.	UNID	24	R\$ 3.708,82	R\$ 89.011,68
31.	Rolo de fita termoplástica modelável, 3 cm de largura e 3m de comprimento, cor preta.	UNID	24	R\$ 3.708,82	R\$ 89.011,68
32.	Rolo de fita termoplástica modelável, 6 cm de largura e 3m de comprimento, cor azul.	UNID	24	R\$ 245,96	R\$ 5.903,04
33.	Rolo de fita termoplástica modelável, 6 cm de largura e 3m de comprimento, cor preta.	UNID	24	R\$ 245,96	R\$ 5.903,04
34.	Rolo de fita termoplástica modelável com dupla camada, 12 cm de largura e 3m de	UNID	24	R\$ 1.034,93	R\$ 24.838,32

44 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

	comprimento, cor azul.				
35.	Ataduras de Crepom confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18fios cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Rolo Largura 15 cm.	ROLO	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
36.	Atadura Gessada 20 cm por 4m – Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem. Corte lateral sinuoso que evita o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura; Secagem rápida.	ROLO	5	R\$ 106,26	R\$ 531,30
37.	Cola de contato multiuso bisnaga 75g é indicada para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA, tecidos, fibras, laminados decorativos e outros.	UNID	24	R\$ 12,72	R\$ 305,28
38.	Cola Instantânea multiuso 20 g, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais. Recomendado para adesões que necessitam de alta velocidade de secagem e excelente resistência. É um produto mono componente a base de cianoacrilato e não requer mistura.	UNID	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
39.	Cola Carcorez Branca - Cascola	KG	5	R\$ 22,34	R\$ 111,70
40.	Cola para E.V.A - Pegamento Telgopor Y goma EVA- Acrilex- 90 g.	UNID	24	R\$ 23,49	R\$ 563,76
41.	Cola de Silicone - TecBond- Linha de artesanato Peso líquido 100ml/85.	UNID	24	R\$ 14,19	R\$ 340,56
42.	Bloco de Argila Escura.	PACOTE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
43.	Bloco de Argila Branca.	PACOTE	12	R\$ 20,33	R\$ 243,96
44.	E.V.A estampado - pacote com 5 unidades.	UNID	5	R\$ 61,73	R\$ 308,65
45.	E.V.A LISO normal - Placas de EVA 40x60 branco, preto, azul e vermelho, sendo 10 placas de cada cor.	UNID	96	R\$ 40,48	R\$ 3.886,08

45 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

46.	Massa de modelar elástica – massa terapêutica de silicone: Permite um programa gradual de fortalecimento de ombro e mão, O silicone fornece resistência 100% de memória. Pote de 170 gramas na cor amarela – extra suave.	UNID	7	R\$ 155,50	R\$ 1.088,50
47.	Barbante - Cru 4/6 fios com 500m	ROLO	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
48.	Lixas para madeira - N° 40).	UNID	5	R\$ 4,18	R\$ 20,90
49.	Lixas para madeira - N° 60.	UNID	5	R\$ 7,77	R\$ 38,85
50.	Lixas para madeira - N°80.	UNID	2	R\$ 4,47	R\$ 8,94
51.	Lixas para madeira - N° 100	UNID	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
52.	Massa de biscoito - Massa de biscoito natural qualidade FOX.	KG	10	R\$ 32,61	R\$ 326,10
53.	Massa de biscoito - Massa de biscoito natural qualidade FOX Termoplástico granulado - Indicado para moldar utensílios domésticos, equipamentos e adaptações. Também pode ser usado para fabricar espaçadores de comissura de dedos, alavancas, adaptadores de talheres, extensores de freios de cadeira de rodas, entre outros. Sem látex.	KG	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
54.	Luvas de cobertura - Utilizada sobre as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo; espessura de 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996.	PARES	10	R\$ 323,30	R\$ 3.233,00
	TOTAL				R\$ 241.682,62

46 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

26.2 A estimativa quantitativa para a compra dos materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios para a estruturação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER), é necessária considerando todos os fatores que envolvem tanto a demanda atual quanto a projetada, os serviços oferecidos, e a infraestrutura necessária para um funcionamento eficiente e seguro.

26.3 Justificamos que o quantitativo pretendido não contemplava a inclusão de anexos pertinentes ao solicitado. Isso ocorre porque, trata-se da primeira vez que o Estado do Tocantins realiza uma licitação para itens dessa natureza, com o objetivo de atender às Unidades de Reabilitação.

26.4 Dada a novidade da licitação e a especificidade dos itens necessários para o atendimento adequado às Unidades de Reabilitação, não foi possível fornecer anexos ou informações baseadas em compras anteriores ou referências do mesmo tipo. Portanto, a justificativa para o quantitativo foi elaborada considerando:

- A estimativa de demanda atual das Unidades de Reabilitação, que envolve uma análise preliminar das necessidades.
- A falta de histórico de aquisições anteriores de itens dessa natureza, o que inviabiliza uma comparação com dados passados.
- A necessidade emergencial de suprir as necessidades de reabilitação das Unidades com itens específicos, que demandam um estudo mais aprofundado e uma avaliação contínua.

26.5 A ausência dos anexos referenciados é justificada pela falta de histórico prévio de licitações desse tipo no Estado do Tocantins, o que limita a possibilidade de anexar comparativos ou dados adicionais neste momento.

27. A JUSTIFICATIVA, PARA O ORÇAMENTO NÃO SIGILO.

27.1 Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e tendo em vista o preconizado nos Art. 82 a 86, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e o Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

27.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo principal a contratação de empresa que apresente o menor preço, por meio de Pregão Eletrônico, e com vistas a Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios para atender às demandas do Centro Especializado em Reabilitação, no Estado do Tocantins por meio da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência nos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação sob gestão estadual

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

27.3 O menor preço é um critério de julgamento previsto na Lei Nº 14.133/2021, que é utilizado quando o objeto da licitação pode ser definido por especificações técnicas. O licitante vencedor é aquele que apresenta a proposta de valor mais baixo, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

27.4 Confirmado isso, a **Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso**, cujo efeito positivo seria nulo em caso de adoção, ou poderia até mesmo restringir a competição.

47 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 25.053.117/0001-64, pelo Senhor Secretário de estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato nº 3.232- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob Nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios para atender às demandas do Centro Especializado em Reabilitação, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, conforme Processo Nº **2024/30550/007034** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

48 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. Da identificação / embalagem dos produtos:

3.2.1. Deve conter a identificação em embalagem individual, descritos:

- a) Nome do fabricante
- b) Data do término da garantia
- c) Dados para acionamento da garantia

3.3. Da garantia e assistência técnica dos produtos:

3.3.1. Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

3.3.2. O objeto a ser contratado terá prazo de garantia de 24 meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

3.3.3. Garantir assistência técnica de manutenção/reposição destes produtos quando necessário, garantir a sua qualidade e durabilidade e sua eventual substituição, em parte ou no seu todo, em caso de danos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo máximo da entrega é de 30 (Trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO.

4.2. Se a empresa CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DA SAÚDE - Quadra 1.112 Sul, Avenida NS 10, lote 04, esquina com Avenida LO-25, telefone (63) 3218 -2743 / 2753, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, em dia e horário comercial previamente agendado por meio do e-mail [\[pessoacomdeficiencia.saude@gmail.com\]](mailto:pessoacomdeficiencia.saude@gmail.com) ou pelo número de telefone 3218-3262.

5.2. Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 6.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção das atividades da vida diária do paciente;
- 6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

49 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

- 7.1.O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;
- 7.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, e ainda:
- 7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra-se lavrada sem incorreções.
- a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 7.4. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 7.5. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com o exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do Edital;
- 7.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante a SES/TO;
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.5.4. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 7.6. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c). Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento, defeitos de fabricação ou serem impróprios para o uso;
- 7.7. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

- 8.1 A contratação da empresa para o fornecimento de materiais de consumo destinados à confecção de órteses e acessórios terá vigência de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados respeitando sua vigência máxima em 10 (dez) anos, por interesse da Administração Pública, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2 Considerando que a aquisição será para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no Inciso II do art. 95, da Lei Nº 14.133/2021.
- 8.3 A validade do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando a contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

50 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

- 9.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 9.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 9.7. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à também a Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- a) prestar o apoio necessário e indispensável à pessoa jurídica a ser CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do CONTRATO em toda a sua extensão e no tempo devido;
 - comunicar à pessoa jurídica a ser CONTRATADA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
 - b) analisar os relatórios de execução do objeto;
 - c) receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do CONTRATO;
 - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;
 - d) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
 - e) informar à CONTRATADA os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente CONTRATO;
 - f) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 10.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 10.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 10.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão;

51 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

10.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

10.11 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

10.12 Observar a necessidade de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - e apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, bem como, observar a previsão contida no Art. 116 da Lei de Licitações e Contratos.

10.13 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.14. A empresa deverá preencher no ato da entrega do procedimento de órtese o TERMO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E GARANTIA (Conforme art.2º da Portaria MS/SAS Nº 388 de 28/07/99), em duas vias assinadas pelo usuário, sendo entregue uma ao beneficiário e outra ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O contrato ou instrumento equivalente a Diretoria de Assistência Especializada em Reabilitação de reabilitação será a área gestora do contrato, visto que pelo regimento interno da SES/TO é o setor responsável pelo recebimento e distribuição dos itens adquiridos pela SES/TO.

11.3 Em conformidade com artigo 103 da Lei Nº 14.133/2021, a lei faculta ao órgão contratante indicar como anexo do edital ou do contrato, tratando-se de um ato discricionário do Gestor, uma vez que a Lei obriga somente nos casos de obras e serviços de grande vulto, contratações integradas e semi-integradas. Visto que a aquisição de materiais não é de natureza contínua e a entrega será total e imediata, não existe a necessidade de indicação de matriz de risco do contrato.

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38 e da Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117,(caput)

11.8 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº. 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.098 de 31 de maio de 2022, e suas alterações ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

11.9 Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, I).

11.10 Fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos

52 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, II)

11.11 Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, III)

11.12 Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual Nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

11.13 O gestor, fiscal técnico, administrativo e setorial do contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

11.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133 de 2021, art. 120).

11.15 Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162 da Lei 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11.16 Não haverá necessidade de formulação de termo de compromisso e confidencialidade, visto que o objeto deste processo não se trata de natureza confidencial.

11.17 O modelo de gestão do contrato deve definir: protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado; a forma de pagamento do objeto contratado; o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

11.18 o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; as sanções, glosas e extinção do contrato; as garantias de execução contratual, quando previstas no instrumento convocatório.

11.19 cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada.

11.20 termos de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

11.21 o contratado se compromete a cumprir rigorosamente a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), e a adotar medidas de conformidade em todas as suas atividades, de modo a evitar a prática de atos lesivos à Administração Pública;

11.22 o contratado compromete-se a observar integralmente a Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), responsabilizando-se por garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

11.23 o contratado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou destruição indevida;

11.24 obriga a tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade prevista no contrato, não podendo, em hipótese alguma, utilizar esses dados para outros fins sem o consentimento expresso do TITULAR dos dados, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**12.1 DA LIQUIDAÇÃO**

53 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2 DO PAGAMENTO

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

12.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4 Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal Nº 14.133/21 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

54 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026**

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 104 e 115, da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais sanções previstas na mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 O reajuste dos preços contratados será efetuado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, de acordo com disposto na Lei Federal N.º 10.192, de 2001, Além do IPCA, outros índices podem ser utilizados, dependendo da natureza do contrato ou da regulamentação específica. Exemplos incluem: 15.2 Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) e Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ambos calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Esses índices são frequentemente usados em contratos e em outras situações que envolvem reajustes periódicos. ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. f) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. g) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021. h) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste. i) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. j) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.3 O reajuste pode ser solicitado quando houver variação de custos em um ou mais itens que impactem diretamente no valor do contrato, como a variação do preço de insumos ou mão-de-obra.

15.4 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada junto ao órgão contratante, acompanhado de planilha de custos atualizada e documentos comprobatórios que justifiquem o pleito, conforme estabelecido na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021

16.2. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021.

16.3. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

16.4. O não cumprimento do prazo constante no item 15.3.3 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

16.5 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

16.6 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

16.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 92, inciso XIX, e nos Arts. 137 a 139 da Lei Nº 14.133/2021, conforme as seguintes condições:

- a) Conclusão do objeto contratado;
- b) Rescisão unilateral pelo órgão contratante, nos casos previstos em lei;

55 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

- c) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- d) Rescisão judicial, conforme sentença transitada em julgado;
- e) Anulação do contrato, por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada;
- f) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- g) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- h) O contrato se extinguirá automaticamente ao final do prazo de vigência, salvo prorrogação nos termos da legislação aplicável;
- i) Retenção de créditos do contratado até o limite necessário para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública;
- j) Assunção imediata do objeto pela Administração Pública, para garantir a continuidade dos serviços ou a conclusão do fornecimento, podendo, a critério da Administração, ser contratado terceiro para tal finalidade;
- k) Aplicação de penalidades ao contratado, conforme estipulado neste contrato e na legislação vigente, além da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração;
- l) Cessação das obrigações do contratado e da Administração, exceto no que se refere às parcelas já executadas e aceitas, sendo devidas as compensações financeiras por parte da Administração em relação aos serviços ou bens devidamente prestados até o momento da rescisão.

17.2 Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições legais pertinentes e os direitos das partes, resguardando-se o interesse público. 18.3 Nos casos de extinção do contrato por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não caberá indenização por lucros cessantes ao contratado. Neste caso, o contratado será remunerado pelas parcelas efetivamente prestadas e aceitas pela Administração, conforme o Art. 137, § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MULTA

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observado as disposições da Lei Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

18.1.1. A aplicação das penalidades mencionadas não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a responsabilidade civil da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUSTENTABILIDADE.

19.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA VIGESIMA-DA SUBCONTRATAÇÃO.

20 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.102

1.600.0000.250

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.242.1165.4533

56 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32

33.90.30

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4533 – Atenção às Pessoas com Deficiência.

PROGRAMA DO PPA: 1165 - TO Cuidando da Saúde

DETALHAMENTO DA FONTE: 002794

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE:

23.1 O presente Contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

24.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

25.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Estadual Nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

26.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

27.1 Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

28.1. Fica eleito o foro da Capital do estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato que não puderem ser resolvidas por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme art. 151, da Lei Nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, capital do estado, aos de de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

57 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, com base no Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

- O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.
- A prorrogação da Ata poderá ocasionar a renovação do quantitativo registrado, mantendo se as condições previamente estabelecidas.

1.2. Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei

58 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, por meio de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2026.

Gestor:

Empresas:

59 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

60 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODELO 1

Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,
Assunto: Pregão Eletrônico Nº. ____/2026 – Processo Administrativo ____/2024.
Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:
CNPJ:
Prazo de entrega:
Prazo de pagamento:
Declaro que aceito todas as condições do Edital.

61 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal Nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

MODELO 2

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2026.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

62 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2024/30550/007034 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026

posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei Nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2026.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

63 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

